

JULGAMENTO DE RECURSO

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, torna público o julgamento de recurso referente ao resultado das Provas Objetivas divulgado em 20 de novembro de 2024 – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Buritis – Edital 001/2024, conforme a seguir:

01) BRUNO LOYOLA DE CARVALHO – Inscr.: 106087 – Vaga: 01. Advogado

Participante acertou:

15 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,05,09,10,20.

05 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,22,28,29,30.

Desta forma, totalizando 65 pontos, sendo 45 pontos em Língua Portuguesa, 20 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

02) MANOEL GOMES DOS SANTOS – Inscr.: 100599 – Vaga: 04. Assistente Social

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) . O porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

03) LETÍCIA QUEIROZ SILVA – Inscr.: 104555 – Vaga: 05. Bioquímico

Conforme divulgado no Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, “Houve uma falha técnica na montagem do caderno de provas objetivas de Língua Portuguesa do cargo 05 - Bioquímico, sendo lançada a nota dessa matéria sem pontuação. O Imeso aguarda autorização para marcar nova data para reaplicação destas questões.”

04) RAQUEL APARECIDA VIEIRA DE MELO – Inscr.: 100820 – Vaga: 05. Bioquímico

Conforme divulgado no Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, “Houve uma falha técnica na montagem do caderno de provas objetivas de Língua Portuguesa do cargo 05 - Bioquímico, sendo lançada a nota dessa matéria sem pontuação. O Imeso aguarda autorização para marcar nova data para reaplicação destas questões.”

05) GENILDA SOARES DE BRITO – Inscr.: 106392 – Vaga: 06. Enfermeiro

Participante acertou:

08 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,17,19.

07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,24,26.

Desta forma, totalizando 52 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

06) LEIDIANE DANTAS BARBOSA – Inscr.: 103641 – Vaga: 06. Enfermeiro

Participante acertou:

12 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº: 05, 08, 10, 14, 15, 16, 18, 19.
08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº: 24, 26.

Desta forma, totalizando 68 pontos, sendo 36 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

08) NATÁLIA RODRIGUES VALADARES – Inscr.: 103579 – Vaga: 06. Enfermeiro

Participante acertou:

13 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº: 01, 02, 05, 08, 11, 18, 19.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº: 24, 25, 27.

Desta forma, totalizando 67 pontos, sendo 39 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

09) STHEFÂNIA RODRIGUES LUCAS – Inscr.: 101568 – Vaga: 06. Enfermeiro

Recurso **INDEFERIDO**. Conforme divulgado no Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, a alternativa correta é a letra B (II e III), pois:

Item I (Incorreto): A Resolução não permite que o enfermeiro delegue curativos de maior complexidade técnica ao técnico de enfermagem. Esses curativos devem ser realizados pelo próprio enfermeiro, que possui o conhecimento técnico necessário para procedimentos complexos, enquanto o técnico pode atuar em curativos de menor complexidade sob supervisão do enfermeiro. COREM MT E COREM DF.

Item II (Correto): O enfermeiro tem autonomia para realizar curativos em todos os tipos de feridas, conforme a avaliação do grau de comprometimento dos tecidos, o que é claramente previsto pela Resolução. Isso inclui desde feridas mais simples até as mais complexas, sempre com base em sua formação e capacitação técnica.

COFEN | CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.

Item III (Correto): A prescrição de medicamentos e coberturas pelo enfermeiro deve seguir os Protocolos Institucionais e Programas de Saúde. Essa restrição é uma medida para assegurar a segurança e a padronização dos cuidados.

COREM DF E COREM MT.

Item IV (Incorreto): Embora a Resolução permita o uso de tecnologias de fotobiomodulação, como o laser, pelo enfermeiro mediante capacitação, a Resolução COFEN Nº 567/2018 não faz menção específica à hidrozonioterapia ou à eletroterapia. O uso dessas tecnologias pode depender de regulamentações adicionais e protocolos institucionais específicos.

10) TÂNIA ALMEIDA DAYRELL – Inscr.: 101174 – Vaga: 06. Enfermeiro

Participante acertou:

17 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 05,17,19.

09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 27.

Desta forma, totalizando 87 pontos, sendo 51 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

11) LUCAS AGUIMAR SILVA RIBEIRO – Inscr.: 104081 – Vaga: 07. Engenheiro Civil

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 09 de Língua Portuguesa, alternativa correta C). A alternativa C) é a única alternativa correta pelas razões expostas: A) “De castigos terríveis para quem cometesse adultério até estupro legalizados...” (1§) Alternativa incorreta. O pronome “quem” está sendo usado para se referir de forma genérica a pessoas que cometiam adultério. Como “quem” atua como sujeito do verbo “cometesse” e se refere a um sujeito genérico por natureza, essa oração possui um sujeito simples, determinado pelo próprio “quem”. Assim, “quem” não exemplifica um sujeito indeterminado, mas um sujeito determinado, embora de sentido generalizado. B) “...os boatos de feitiçaria e pacto com o diabo recaíam [...] sobre as mulheres...” (1§) A alternativa está incorreta. O sujeito da frase é “os boatos de feitiçaria e pacto com o diabo”, que é claro e determinado. C) “Para piorar, ficavam mais ásperas e incômodas depois de algumas lavagens...” (3§) Alternativa correta, pois o verbo “ficavam” está na terceira pessoa do plural, mas não há um sujeito explícito que identifique quem ou o que “ficava mais áspero e incômodo”. Essa ausência de um sujeito definido caracteriza o sujeito indeterminado com verbos em terceira pessoa do plural. D) “E ainda havia o inconveniente de achar um lugar discreto para secá-las...” (3§) Alternativa incorreta. Aqui, o verbo “havia” é impessoal e não possui sujeito, uma vez que indica existência (“haver” com sentido de existir), mas isso não caracteriza um sujeito indeterminado.

12) MAYCON VIEIRA SILVA – Inscr.: 100567 – Vaga: 07. Engenheiro Civil

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 23 de Conhecimentos Específicos, alternativa correta C). “De acordo com as normas técnicas para desenhos de arquitetura e engenharia, como a ABNT NBR 6492, a escala 1:50 é a mais adequada para representar cortes estruturais em projetos de edificações comerciais de médio porte. Essa escala oferece um equilíbrio ideal entre a visualização detalhada dos elementos construtivos e a área de visualização do desenho, sendo frequentemente utilizada em desenhos de arquitetura e engenharia para representar cortes e fachadas de maneira clara e com o nível de detalhe necessário para análise e execução da obra.”

13) CARLA EDUARDA MARIANO ARANTES - Inscr.: 101618 – Vaga: 15. FARMACÊUTICO

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 23 de Conhecimentos Específicos, alternativa correta B), pois de acordo com a RESOLUÇÃO RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022, na seção 2, Artigo 12 parágrafo segundo do inciso I, afirma que todos os processos de fabricação devem estar claramente definidos, sistematicamente revisados à luz da experiência, e demonstrar ser incapazes de produzir medicamentos. A qualidade do produto não deve se basear “apenas” nos desejos do consumidor. Isso inclusive fere várias legislações que põe vigor nas ações marketing agressivo e até mesmo propagandas errôneas sobre medicamentos e similares. A qualidade do produto vai muito além desses meros elementos voltados ao consumo. Sendo assim, apenas a alternativa II está correta, estando a I e III incorretas.

14) LUANA REZENDE LISBOA - Inscr.: 107550 – Vaga: 16. FISIOTERAPEUTA

Participante acertou:

08 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,05,06,07,08,09,10,13,14,16,17,20.
08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,25.

Desta forma, totalizando 56 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

15) MARIA JÚLIA ASSUMPÇÃO ALVES DA SILVA - Inscr.: 104697 – Vaga: 19. NUTRICIONISTA

Participante acertou:

13 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,06,08,11,17,19.
06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 22,25,27,29.

Desta forma, totalizando 63 pontos, sendo 39 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

16) DULCILENE VIEIRA DOS SANTOS - Inscr.: 99209 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) . O porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

FLÁVIA CIMAS GOMES BARBOSA - Inscr.: 100952 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Participante acertou:

03 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20.
09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 29.

Desta forma, totalizando 45 pontos, sendo 9 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação. Conforme disposto em nosso Edital no Cronograma, anexo 3, para o cargo de Pedagogo temos: peso 3 para Língua Portuguesa e peso 4 para Conhecimentos Específicos.

17) LEILA MONICA DA SILVA VALADARES - Inscr.: 102995 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Participante acertou:

09 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,10,11,14,15,16,17,18,19,20.

09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 24.

Desta forma, totalizando 60 pontos, sendo 27 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

18) MARILENE DE SOUSA RESENDE CRUZ - Inscr.: 102029 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Participante acertou:

05 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,04,05,06,09,10,11,14,16,17,18,19,20.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25, 29.

Desta forma, totalizando 47 pontos, sendo 15 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

19) NILSEIA RIB PROFETA - Inscr.: 101866 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Participante acertou:

13 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 06,09,10,11,13,17,19.

0 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Desta forma, totalizando 39 pontos, sendo 39 pontos em Língua Portuguesa, 0 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação. Conforme consta no espelho da folha de resposta as questões referentes à conhecimentos específicos não foram devidamente preenchidos, não sendo assim contabilizados.

20) YORRANA ALVES DE OLIVEIRA - Inscr.: 99379 – Vaga: 20. PEDAGOGO

Participante acertou:

07 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,04,05,08,10,11,14,15,17,18,19,20.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,26.

Desta forma, totalizando 53 pontos, sendo 21 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

23) APARECIDA DA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA - Inscr.: 99951 – Vaga: 21. PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd9b.pdf>, 12 de novembro de 2024, cuja alternativa correta da questão 23 é a letra C (I e II). O fato da alternativa estar em plural ao em vez de estar em singular não altera na interpretação da questão nem tira sua veracidade.

24) KELIANE MOURA SANTOS DO CARMO - Inscr.: 107714 – Vaga: 21. PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Participante acertou:

09 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,05,07,09,11,16,17,18,19,20.
05 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,24,26,27,28.

Desta forma, totalizando 47 pontos, sendo 27 pontos em Língua Portuguesa, 20 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

25) VIRGINIA ABADIA GOMES DAMASCENO - Inscr.: 107732 – Vaga: 21. PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Participante acertou:

08 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,05,06,08,10,11,14,17,18,19.
06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,22,24,28.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

26) ANTÔNIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS - Inscr.: 100693 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

07 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,06,07,08,10,11,13,14,15,17,18,19,20.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,26,28.

Desta forma, totalizando 49 pontos, sendo 21 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

27) CIRLENE ALVES FERREIRA - Inscr.: 99267 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, cuja alternativa correta da questão 04 é a letra B. “A banca de Língua Portuguesa reitera que a alternativa B) é a única opção correta. B) “Você sabe o porquê. Ler um livro inteiro no computador é insuportável”. (4§). Este trecho apresenta uma opinião generalizada que é tratada como se fosse uma “verdade universal” – que ocorre entre aspas no enunciado, exatamente porque se reconhece o aspecto metafórico da expressão. O autor faz uma afirmação subjetiva — “ler um livro inteiro no computador é insuportável” — como se fosse uma experiência inevitável e compartilhada por todos, sem considerar que essa percepção pode variar de pessoa para pessoa. As demais alternativas estão incorretas. A) “Isso foi 3 décadas antes de a Bíblia de Gutenberg chegar às ruas”. (1§). O trecho trata de um fato histórico, não uma opinião. Trata-se de uma informação objetiva sobre a cronologia da Bíblia de Gutenberg. C) “Você compra um aparelho e aí pode baixar qualquer livro de um catálogo...”. (6§). Essa frase descreve funcionalidades do Kindle, ou seja, é uma informação factual sobre como o dispositivo opera. D) “A Philips, por exemplo, desenvolve um protótipo, o Liquavista, com tela de tinta”. (7§). Trata-se de uma informação objetiva sobre um projeto em andamento, sem juízo de valor ou generalização.”

28) CLÁUDIA TELES RODRIGUES - Inscr.: 100010 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

06 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,18,19.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,28.

Desta forma, totalizando 50 pontos, sendo 18 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

29) ELVANE MARIA ALVES DA SILVA - Inscr.: 107939 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) . O porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

Participante acertou:

08 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 04,05,06,07,08,11,13,14,16,17,18,19.

07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,27,28.

Desta forma, totalizando 52 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

30) EUNICE GONÇALVES DE ANDRADE - Inscr.: 100863 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

09 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,04,06,08,09,10,11,13,14,17,18.

09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 29.

Desta forma, totalizando 63 pontos, sendo 27 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

31) GESIANE GOMES DOS SANTOS - Inscr.: 100095 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Recurso **INDEFERIDO**. O gabarito preliminar pode sofrer alterações após o Julgamento de Recurso, prevalecendo o gabarito divulgado após o Julgamento, sendo este o gabarito oficial. Sendo assim, mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd8b.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) , pois o porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

32) HOSANA PEREIRA DOS SANTOS HILARINO - Inscr.: 101361 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

07 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,04,06,07,08,14,15,16,17,18,19,20.

07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,26,28.

Desta forma, totalizando 49 pontos, sendo 21 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação. Conforme consta no Edital, Item 7.8 “Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificadas no Anexo III deste Edital.”

33) JÉSSICA PEREIRA DA SILVA - Inscr.: 104090 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

05 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,14,16,17,19,20.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 26,28.

Desta forma, totalizando 47 pontos, sendo 15 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

O gabarito preliminar pode sofrer alterações após o Julgamento de Recurso, prevalecendo o gabarito divulgado após o Julgamento, sendo este o gabarito oficial. Sendo assim, mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd8b.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) , pois o porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

34) JOELIO TORRES BRASIL - Inscr.: 104006 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

13 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 06,07,08,11,15,19,20.

07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 26,28,29.

Desta forma, totalizando 67 pontos, sendo 39 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

35) KELLY CRISTINA COSTA DE SOUZA - Inscr.: 102836 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Recurso **INDEFERIDO**. O gabarito preliminar pode sofrer alterações após o Julgamento de Recurso, prevalecendo o gabarito divulgado após o Julgamento, sendo este o gabarito oficial. Sendo assim, mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) , pois o porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

36) LAZARA MARINA DE JESUS RAMOS - Inscr.: 103603 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

15 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,17,19,20.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,28.

Desta forma, totalizando 47 pontos, sendo 15 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

37) MARIA DA GLÓRIA FERREIRA CAIXETA - Inscr.: 104473 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Recurso **DEFERIDO**. Retifica-se data de nascimento de 23/09/2024 para 23/09/1974, alterando assim a classificação da candidata de 19° para 13°.

38) MARLI MARTINS DE OLIVEIRA - Inscr.: 100180 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

09 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,04,05,06,08,09,14,17,18,19,20.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 26,28.

Desta forma, totalizando 59 pontos, sendo 27 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

39) NATHALIA FERREIRA DE ALMEIRA BARBOSA - Inscr.: 106001 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

04 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,14,15,17,18,19,20.
09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 28.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 12 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

O gabarito preliminar pode sofrer alterações após o Julgamento de Recurso, prevalecendo o gabarito divulgado após o Julgamento, sendo este o gabarito oficial. Sendo assim, mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd8b.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) , pois o porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

40) RAFAELA APARECIDA DA SILVA - Inscr.: 101723 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

10 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,05,06,07,08,11,14,18,20.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 25,26,28.

Desta forma, totalizando 58 pontos, sendo 30 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

O gabarito preliminar pode sofrer alterações após o Julgamento de Recurso, prevalecendo o gabarito divulgado após o Julgamento, sendo este o gabarito oficial. Sendo assim, mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd8b.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 07 de Língua Portuguesa, alternativa correta D (I, II e III) , pois o porquê junto e com acento pode ser trocado por razão, causa ou motivo, sendo assim, a alternativa II está correta, assim como as alternativas I e III.

41) TATIANE DE SOUZA PEREIRA - Inscr.: 107347 – Vaga: 22. PROFESSOR PI.

Participante acertou:

07 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,04,05,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20.
08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 27,28.

Desta forma, totalizando 53 pontos, sendo 21 pontos em Língua Portuguesa, 32 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

42) JUNIOR CEZAR MENDES - Inscr.: 101077 – Vaga: 26. PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA.

Recurso **INDEFERIDO**. Conforme consta no nosso portal o Resultado das Provas Objetivas foi retificado em 13/11/2024, já constando assim a lista dos candidatos referente ao cargo 26. Professor PII – Educação Física.

43) PATRÍCIA DE SOUZA CARNEIRO - Inscr.: 105319 – Vaga: 28. PROFESSOR PII – GEOGRAFIA.

Participante acertou:

09 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,05,06,08,09,10,13,16,17,18,20.
09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado a questão n°: 30.

Desta forma, totalizando 63 pontos, sendo 27 pontos em Língua Portuguesa, 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

44) JOSE RIBAMAR SILVA SOUSA - Inscr.: 107789 – Vaga: 29. PROFESSOR PII – HISTÓRIA.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 08 de Língua Portuguesa, cuja alternativa correta é a letra B, conforme justificativa da banca: A alternativa A) está incorreta: A) "...os boatos [de] feitiçaria e pacto com o diabo recaíam principalmente sobre as mulheres..." (1§). Nesse caso, a preposição "de" introduz o termo "feitiçaria e pacto com o diabo", que funciona como adjunto adnominal do substantivo "boatos". Aqui, a preposição indica uma característica ou especificação dos "boatos" (boatos sobre feitiçaria e pacto com o diabo), e não um complemento necessário para completar o sentido do substantivo "boatos". B) "...durante a Segunda Guerra Mundial, as mulheres tinham a obrigação [de] fornecer filhos para o projeto..." (2§). A alternativa está correta, pois, aqui, a preposição "de" introduz o termo "fornecer filhos para o projeto", que completa o sentido do substantivo "obrigação". Esse termo atua como complemento nominal, pois o substantivo abstrato "obrigação" depende do complemento para ter sentido completo, indicando de quem ou do que é a "obrigação". C) "...era reprimida com requintes de sadismo: elas tinham [de] permanecer descalças o inverno todo..." (4§). A alternativa está incorreta, pois, neste trecho, a preposição "de" está associada ao verbo "tinham" (no sentido de "precisavam"), não a um substantivo, e introduz o termo "permanecer descalças o inverno todo", que funciona como objeto do verbo "tinham". Assim, não exerce a função de complemento nominal. D) "...deixavam-se ser seduzidas facilmente, gostavam [de] bajulação, não conseguiam guardar segredos..." (7§). A alternativa está incorreta. A preposição "de" introduz o termo "bajulação", que funciona como objeto indireto do verbo "gostavam". Como se trata de um complemento verbal, e não de um substantivo ou adjetivo, ele desempenha a função de objeto indireto e não de complemento nominal.

45) JULIO APARECIDO ALVES PEREIRA - Inscr.: 101502 – Vaga: 29. PROFESSOR PII – HISTÓRIA.

Participante acertou:

14 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 02,03,06,08,10,20.
06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,23,26,28.

Desta forma, totalizando 66 pontos, sendo 42 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

46) THALITA RAMALHO DE CARVALHO - Inscr.: 106227 – Vaga: 31. PROFESSOR PII – MATEMÁTICA.

Participante acertou:

15 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,07,09,16,20.

06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,24,25,30.

Desta forma, totalizando 69 pontos, sendo 45 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **DEFERIDO**. Requer-se alteração de classificação de 10° para 8°.

47) FABIANE DIAS DA COSTA - Inscr.: 101188 – Vaga: 32. PROFESSOR PII – PORTUGUÊS.

Participante acertou:

12 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 05,06,08,09,10,11,13,18.

03 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,24,25,26,28,29,30.

Desta forma, totalizando 63 pontos, sendo 51 pontos em Língua Portuguesa, 12 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

48) PAULO CESAR MENDES - Inscr.: 103887 – Vaga: 32. PROFESSOR PII – PORTUGUÊS.

Participante acertou:

17 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 06,17,20.

03 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,24,25,26,28,29,30.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 36 pontos em Língua Portuguesa, 12 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação. Conforme consta no Edital item 7.8 “Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificadas no Anexo III deste Edital. A nota mínima a ser tirada para aprovação em conhecimentos específicos seria 20 e o respectivo candidato tirou 12, não tendo pontos suficiente para aprovação.

49) GISELE GOMES BORGES - Inscr.: 104862 – Vaga: 33. PSICÓLOGO.

Participante acertou:

10 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,05,06,07,08,09,10,13.

06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 22,24,27,29.

Desta forma, totalizando 54 pontos, sendo 30 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

50) HUGO SILVA - Inscr.: 99728 – Vaga: 33. PSICÓLOGO.

Participante acertou:

15 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,05,06,16,19.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 24,27,29.

Desta forma, totalizando 73 pontos, sendo 45 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

51) MÔNICA PRISCILA DA SILVA - Inscr.: 102488 – Vaga: 33. PSICÓLOGO.

Participante acertou:

16 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 06,08,09,20.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 24,26,27.

Desta forma, totalizando 76 pontos, sendo 48 pontos em Língua Portuguesa, 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

52) PAULO NICOLAS BASTO LEMOS - Inscr.: 102198 – Vaga: 33. PSICÓLOGO.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 27 de Conhecimentos Específicos, cuja resposta correta é a letra B) Entrevista Semi-estruturada. Pois como citado, a entrevista semiestruturada, segundo Trivinõs (apud Manzini, 2004), favorece não só a descrição de fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade.

53) THAYNA ANDREIA ALVES DE FREITAS - Inscr.: 101446 – Vaga: 33. PSICÓLOGO.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 27 de Conhecimentos Específicos, cuja resposta correta é a letra B) Entrevista Semi-estruturada. Pois como citado, a entrevista semiestruturada, segundo Trivinõs (apud Manzini, 2004), favorece não só a descrição de fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade.

54) FLISTON JOSÉ JACÓ FIRMINO ALMEIDA - Inscr.: 105805 – Vaga: 36. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Participante acertou:

05 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,04,07,09.
08 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 13,19.
08 questões de Informática, tendo errado as questões n°: 23,28.

Desta forma, totalizando 68 pontos, sendo 20 pontos em Língua Portuguesa, 24 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 24 pontos em Informática.

Recurso **DEFERIDO**. Retifica-se classificação de reprovado para APROVADO.

Recurso **DEFERIDO**. Retifica-se gabarito alterando a alternativa da questão 03 de Língua Portuguesa de **B) para letra A)**. O complemento nominal é um termo que completa o sentido de um nome (substantivo, adjetivo ou advérbio) e se liga a ele por meio de uma preposição. Ele geralmente indica o alvo, o objeto afetado ou o destinatário da ação ou sentimento representado pelo substantivo. Na alternativa A), o termo “de médico”, introduzido pela preposição “de”, destacada, é um complemento nominal. Ter medo pressupõe ter medo de algo. O substantivo “medo” expressa um sentimento que requer um objeto afetado (causador de experiência) para ter seu sentido completo – ou seja, aquilo que causa esse medo. Nesse caso, “médico” representa esse alvo específico do sentimento, introduzido pela preposição “de”, o que caracteriza “de médico” como complemento nominal. Na alternativa B), o termo introduzido pela preposição, “[de] viajar” completa o verbo “gostar”, e não um substantivo, adjetivo ou advérbio. Nesse caso, “de viajar” é um objeto indireto do verbo “gostar”, não um complemento nominal. Na alternativa C), a expressão “de dez metros quadrados” indica uma característica da piscina (dimensão), funcionando como adjunto adnominal, pois especifica uma característica da piscina, e não complementa um substantivo de sentido transitivo. Finalmente, na alternativa D), o termo “de casal” indica a posse ou pertencimento das brigas, funcionando como adjunto adnominal, ao invés de um complemento nominal, pois não se trata de um substantivo que expressa um sentimento, estado ou ação que exija um complemento. Assim, a alternativa correta é A), pois é a única em que a preposição “de” está introduzindo um complemento nominal (de médico) ao substantivo “medo”. As demais alternativas apresentam estruturas diferentes que não atendem ao critério de complemento nominal.

Retifica-se também cargos: 35 – AGENTE ADMINISTRATIVO; 37- ATENDENTE DE FARMÁCIA; 38 – AUXILIAR DE ANÁLISE CLÍNICA; 39 – FISCAL DE POSTURAS, 40 – FISCAL SANITÁRIO; 44 – RECEPCIONISTA; 45 – SECRETARIA ESCOLAR; 46 – TÉCNICO AGRÍCOLA; 48 – TÉCNICO DE ENFERGAGEM; 50 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

55) LAISE DA SILVA QUEIROZ MEDEIROS NEVES - Inscr.: 99238 – Vaga: 36. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Participante acertou:

06 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,07,08.
03 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 11,12,13,15,18,19,20.
05 questões de Informática, tendo errado as questões n°: 23,24,25,26,28.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 09 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 15 pontos em Informática.

Recurso **DEFERIDO**. Retifica-se pontuação de 44 pontos para 48.

56) SARA DA SILVA PIRES VAZ - Inscr.: 106071 – Vaga: 40. FISCAL SANITÁRIO.

Participante acertou:

06 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,08.
06 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 12,13,18,20.
07 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,24,26.

Desta forma, totalizando 64 pontos, sendo 18 pontos em Língua Portuguesa, 18 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 28 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

57) ANDRÉ LISBOA LIMA - Inscr.: 107464 – Vaga: 41. GUARDA MUNICIPAL.

Participante acertou:

07 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº: 01,04,06.

05 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões nº: 13,14,15,17,19.

08 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº: 22,26.

Desta forma, totalizando 68 pontos, sendo 21 pontos em Língua Portuguesa, 15 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 32 pontos em Informática.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

58) CLAUDSON PEREIRA DA SILVA - Inscr.: 105591 – Vaga: 41. GUARDA MUNICIPAL.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efd9bb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 26 de Conhecimentos Específicos, cuja alternativa é a letra C. “Vejam: A alternativa c) Armas com finalidade decorativa ou que são consideradas relíquias de família são insuscetíveis de incidência no crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, mesmo comprovada sua eficácia em efetuar disparo é a INCORRETA.

Justificativa: A Lei Federal n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) não exclui da sua incidência armas com finalidade decorativa ou que são consideradas relíquias de família, desde que a arma seja capaz de efetuar disparo. Mesmo que a arma tenha valor sentimental ou decorativo, se for comprovada sua eficácia, a posse irregular dessa arma é enquadrada como crime, conforme previsto no Estatuto do Desarmamento.

Refutação das alternativas:

a) É inafiançável o crime de disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, desde que essa conduta não tenha como finalidade a prática de outro crime: Correta. Disparar arma de fogo em via pública ou em direção a ela é inafiançável, conforme o Art. 15 do Estatuto do Desarmamento.

b) O crime de Tráfico Internacional de Arma de Fogo é insuscetível de liberdade provisória: Correta. O tráfico internacional de armas é considerado um crime grave e insuscetível de liberdade provisória, de acordo com a Lei.

d) Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a mil pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os cultos e eventos religiosos: Correta. O Art. 22 do Estatuto do Desarmamento estabelece essa responsabilidade para os promotores de eventos. Portanto, a alternativa c é a incorreta, pois mesmo armas decorativas ou relíquias de família, se capazes de efetuar disparos, estão sujeitas à legislação de controle de armas.

Portanto, a alternativa c é a incorreta, pois mesmo armas decorativas ou relíquias de família, se capazes de efetuar disparos, estão sujeitas à legislação de controle de armas.”

59) GEICIANE ALVES DE FARIAS - Inscr.: 101677 – Vaga: 41. GUARDA MUNICIPAL.

Participante acertou:

06 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,04.

02 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 12,13,14,15,17,18,19,20.

06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 26,27,29,30.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 18 pontos em Língua Portuguesa, 06 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

60) RAPHAEL ALYSSON MENDES MACHADO - Inscr.: 105980 – Vaga: 41. GUARDA MUNICIPAL.

Participante acertou:

08 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 04,08.

02 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 13,14,15,16,17,18,19,20.

06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 22,29,30.

Desta forma, totalizando 54 pontos, sendo 24 pontos em Língua Portuguesa, 06 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

61) ANNE HEVELYN ALVES DOS REIS - Inscr.: 99819 – Vaga: 42. MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Participante acertou:

04 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,05,06,09,10.

02 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 11,12,13,14,15,16,17,18.

06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 24,26,27,30.

Desta forma, totalizando 42 pontos, sendo 12 pontos em Língua Portuguesa, 06 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

62) EDUARDA RODRIGUES SILVA - Inscr.: 106712 – Vaga: 45. SECRETÁRIA ESCOLAR

Participante acertou:

04 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,03,05,07,08.

06 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 12,15,19,20.

05 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,25,26,29,30.

Desta forma, totalizando 49 pontos, sendo 16 pontos em Língua Portuguesa, 18 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 15 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

63) MÔNICA TAYNÁ DOS SANTOS DE PAULA - Inscr.: 100691 – Vaga: 45. SECRETÁRIA ESCOLAR

Participante acertou:

03 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,04,05,07,08,09.
04 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°:12,13,15,18,19,20.
03 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,23,24,25,26,27,28.

Desta forma, totalizando 33 pontos, sendo 12 pontos em Língua Portuguesa, 12 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 9 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

64) ELIZABETE FERREIRA NERI DA MATA - Inscr.: 102910 – Vaga: 48. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participante acertou:

04 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,03,05,07,09,10.
04 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°:12,13,15,16,19.
06 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 23,27,28,29.

Desta forma, totalizando 48 pontos, sendo 12 pontos em Língua Portuguesa, 12 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico e 24 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

65) FABIANA FRANCISCA DO ROSÁRIO - Inscr.: 100763 – Vaga: 48. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 29 de Conhecimentos Específicos, alternativa correta letra B). “Requer-se alteração de gabarito para letra B, pois a saúde do trabalhador está contemplada no âmbito desse direito, no artigo 200 da Constituição Federal, como competência do Sistema Único de Saúde (SUS).”

66) SAMARA DE ALMEIDA MATOS - Inscr.: 101730 – Vaga: 48. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Recurso **DEFERIDO**. **Retifica-se gabarito alterando a alternativa da questão 03 de Língua Portuguesa de B) para letra A).** O complemento nominal é um termo que completa o sentido de um nome (substantivo, adjetivo ou advérbio) e se liga a ele por meio de uma preposição. Ele geralmente indica o alvo, o objeto afetado ou o destinatário da ação ou sentimento representado pelo substantivo. Na alternativa A), o termo “de médico”, introduzido pela preposição “de”, destacada, é um complemento nominal. Ter medo pressupõe ter medo de algo. O substantivo “medo” expressa um sentimento que requer um objeto afetado (causador de experiência) para ter seu sentido completo – ou seja, aquilo que causa esse medo. Nesse caso, “médico” representa esse alvo específico do sentimento, introduzido pela preposição “de”, o que caracteriza “de médico” como complemento nominal. Na alternativa B), o termo introduzido pela preposição, “[de] viajar” completa o verbo “gostar”, e não um substantivo, adjetivo ou advérbio. Nesse caso, “de viajar” é um objeto indireto do verbo “gostar”, não um complemento nominal. Na alternativa C), a expressão “de dez metros quadrados” indica uma característica da piscina (dimensão), funcionando como adjunto adnominal, pois especifica uma característica da piscina, e não complementa um substantivo de sentido transitivo. Finalmente, na alternativa D), o termo “de casal” indica a posse ou pertencimento das brigas, funcionando como adjunto adnominal, ao invés de um complemento nominal, pois não se trata de um substantivo que expressa um sentimento, estado ou ação que exija um complemento. Assim, a alternativa correta é A), pois é a única em que a preposição “de” está

introduzindo um complemento nominal (de médico) ao substantivo "medo". As demais alternativas apresentam estruturas diferentes que não atendem ao critério de complemento nominal.

Retifica-se também cargos: 35 – AGENTE ADMINISTRATIVO; 37- ATENDENTE DE FARMÁCIA; 38 – AUXILIAR DE ANÁLISE CLÍNICA; 39 – FISCAL DE POSTURAS, 40 – FISCAL SANITÁRIO; 44 – RECEPCIONISTA; 45 – SECRETARIA ESCOLAR; 46 – TÉCNICO AGRÍCOLA; 48 – TÉCNICO DE ENFERGAGEM; 50 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

67) JÉSSICA POLLIANA SANTIAGO DO AMARAL CORREIA - Inscr.: 104580 – Vaga: 50. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 10 de Língua Portuguesa, alternativa correta D), pois:

- a) Argumentos que são próprios da área de geografia. Erro: O texto não faz uso de linguagem ou argumentos que pertençam à área de geografia. O conteúdo é focado em memórias e experiências pessoais, não havendo qualquer menção ou discussão relacionada a aspectos geográficos.
- b) Depoimento dos pais sobre o fim do relacionamento. Erro: Não há depoimentos diretos ou declarações feitas pelos pais no texto. O autor descreve os acontecimentos a partir de sua própria perspectiva, sem citar falas ou relatos dos pais sobre o término do relacionamento.
- c) Linguagem informal para se referir ao seu passado. Erro: Embora o texto utilize uma linguagem acessível e coloquial, o foco principal está nas lembranças do autor, e a questão destaca a construção do texto baseada em memórias de infância, não apenas na escolha da linguagem.
- d) Trechos que aludem às suas memórias de infância. Justificativa: Essa é a resposta correta porque o autor narra várias cenas que remetem às suas lembranças de infância, como o aconchego entre os pais, as viagens, as festas em casa e o momento em que presenciou a primeira briga entre eles. O texto é uma crônica baseada em memórias pessoais, o que fundamenta essa escolha.

68) ADEMAR ROMUALDO FILHO - Inscr.: 100005 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 22 de Língua Portuguesa, alternativa correta B (Multa grave e retenção do veículo).

1. Análise do Inciso VIII do Artigo 181 do CTB

O texto do inciso VIII é claro e objetivo:

"Estacionar o veículo nos passeios ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovias ou ciclofaixas, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo."

Classificação da infração:

A infração é de natureza grave, resultando em:

Penalidade: Multa correspondente (R\$ 195,23, conforme a legislação vigente).

Medida administrativa: Remoção do veículo, que consiste na retirada do automóvel do local irregular, sendo sua aplicação obrigatória conforme o CTB.

2. Distinção entre Incisos VII e VIII

O candidato defende a correção da alternativa D ao associá-la ao inciso VII, que trata de estacionamento em acostamentos, o que é juridicamente equivocado. O inciso VII dispõe:

"Estacionar o veículo nos acostamentos:

Infração média;

Penalidade - multa."

Diferenças fundamentais entre os incisos VII e VIII:

Acostamento (Inciso VII):

Refere-se à área lateral de uma via, geralmente pavimentada, destinada à parada de veículos em situações de emergência. Nesse caso, a infração é classificada como média, sem previsão de remoção do veículo.

Passeios ou calçadas (Inciso VIII):

São espaços destinados exclusivamente ao trânsito de pedestres, onde o estacionamento de veículos representa uma ameaça direta à segurança e mobilidade urbana. Aqui, a infração é classificada como grave e acompanhada da remoção do veículo.

A tentativa de utilizar o inciso VII para justificar a alternativa D é equivocada, pois os acostamentos não se confundem com passeios ou calçadas, que possuem finalidades distintas e estão sujeitas a classificações legais específicas no CTB.

3. Fundamentação para a Alternativa B

A alternativa B ("Multa grave e retenção do veículo") reflete adequadamente o texto legal, considerando:

A classificação correta da infração como grave (Artigo 181, inciso VIII).

A aplicação de multa grave e a possibilidade de retenção como alternativa prática à remoção, conforme o Artigo 271 do CTB.

Embora a remoção seja a medida padrão, a retenção pode ser aplicada quando a autoridade de trânsito optar por permitir que o condutor regularize a situação no local.

4. Refutação da Alternativa D

A alternativa D ("Multa média e pontos na carteira de habilitação") está incorreta por diversos motivos:

Classificação errada da infração:

O inciso VIII classifica a infração como grave, e não média, resultando em multa mais severa.

Confusão com o inciso VII:

A tentativa de associar o estacionamento em calçadas ao estacionamento em acostamentos (inciso VII) é juridicamente insustentável, pois trata-se de situações distintas, sujeitas a penalidades e classificações completamente diferentes.

Conclusão

A análise detalhada do texto do Artigo 181 demonstra que a alternativa B é a única correta, pois reflete fielmente a gravidade da infração e a penalidade prevista no inciso VIII, incluindo a possibilidade de retenção como parte da medida administrativa de remoção. A alternativa D, ao basear-se equivocadamente no inciso VII, desconsidera a diferença entre acostamentos e calçadas, bem como a gravidade da infração e a obrigatoriedade da remoção do veículo, tornando-se incompatível com a legislação vigente.

69) ANDRÉ LOBO DA SILVA SOARES - Inscr.: 99713 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 22 de Língua Portuguesa, alternativa correta B (Multa grave e retenção do veículo).

1. Análise do Inciso VIII do Artigo 181 do CTB

O texto do inciso VIII é claro e objetivo:

"Estacionar o veículo nos passeios ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo."

Classificação da infração:

A infração é de natureza grave, resultando em:

Penalidade: Multa correspondente (R\$ 195,23, conforme a legislação vigente).

Medida administrativa: Remoção do veículo, que consiste na retirada do automóvel do local irregular, sendo sua aplicação obrigatória conforme o CTB.

2. Distinção entre Incisos VII e VIII

O candidato defende a correção da alternativa D ao associá-la ao inciso VII, que trata de estacionamento em acostamentos, o que é juridicamente equivocado. O inciso VII dispõe:

"Estacionar o veículo nos acostamentos:

Infração média;

Penalidade - multa."

Diferenças fundamentais entre os incisos VII e VIII:

Acostamento (Inciso VII):

Refere-se à área lateral de uma via, geralmente pavimentada, destinada à parada de veículos em situações de emergência. Nesse caso, a infração é classificada como média, sem previsão de remoção do veículo.

Passeios ou calçadas (Inciso VIII):

São espaços destinados exclusivamente ao trânsito de pedestres, onde o estacionamento de veículos representa uma ameaça direta à segurança e mobilidade urbana. Aqui, a infração é classificada como grave e acompanhada da remoção do veículo.

A tentativa de utilizar o inciso VII para justificar a alternativa D é equivocada, pois os acostamentos não se confundem com passeios ou calçadas, que possuem finalidades distintas e estão sujeitas a classificações legais específicas no CTB.

3. Fundamentação para a Alternativa B

A alternativa B ("Multa grave e retenção do veículo") reflete adequadamente o texto legal, considerando:

A classificação correta da infração como grave (Artigo 181, inciso VIII).

A aplicação de multa grave e a possibilidade de retenção como alternativa prática à remoção, conforme o Artigo 271 do CTB.

Embora a remoção seja a medida padrão, a retenção pode ser aplicada quando a autoridade de trânsito optar por permitir que o condutor regularize a situação no local.

4. Refutação da Alternativa D

A alternativa D ("Multa média e pontos na carteira de habilitação") está incorreta por diversos motivos:

Classificação errada da infração:

O inciso VIII classifica a infração como grave, e não média, resultando em multa mais severa.

Confusão com o inciso VII:

A tentativa de associar o estacionamento em calçadas ao estacionamento em acostamentos (inciso VII) é juridicamente insustentável, pois trata-se de situações distintas, sujeitas a penalidades e classificações completamente diferentes.

Conclusão

A análise detalhada do texto do Artigo 181 demonstra que a alternativa B é a única correta, pois reflete fielmente a gravidade da infração e a penalidade prevista no inciso VIII, incluindo a possibilidade de retenção como parte da medida administrativa de remoção. A alternativa D, ao basear-se equivocadamente no inciso VII, desconsidera a diferença entre acostamentos e calçadas, bem como a gravidade da infração e a obrigatoriedade da remoção do veículo, tornando-se incompatível com a legislação vigente.

70) EDIVAM VIEIRA DA SILVA - Inscr.: 101321 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 22 de Língua Portuguesa, alternativa correta B (Multa grave e retenção do veículo).

1. Análise do Inciso VIII do Artigo 181 do CTB

O texto do inciso VIII é claro e objetivo:

"Estacionar o veículo nos passeios ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo."

Classificação da infração:

A infração é de natureza grave, resultando em:

Penalidade: Multa correspondente (R\$ 195,23, conforme a legislação vigente).

Medida administrativa: Remoção do veículo, que consiste na retirada do automóvel do local irregular, sendo sua aplicação obrigatória conforme o CTB.

2. Distinção entre Incisos VII e VIII

O candidato defende a correção da alternativa D ao associá-la ao inciso VII, que trata de estacionamento em acostamentos, o que é juridicamente equivocado. O inciso VII dispõe:

"Estacionar o veículo nos acostamentos:

Infração média;

Penalidade - multa."

Diferenças fundamentais entre os incisos VII e VIII:

Acostamento (Inciso VII):

Refere-se à área lateral de uma via, geralmente pavimentada, destinada à parada de veículos em situações de emergência. Nesse caso, a infração é classificada como média, sem previsão de remoção do veículo.

Passeios ou calçadas (Inciso VIII):

São espaços destinados exclusivamente ao trânsito de pedestres, onde o estacionamento de veículos representa uma ameaça direta à segurança e mobilidade urbana. Aqui, a infração é classificada como grave e acompanhada da remoção do veículo.

A tentativa de utilizar o inciso VII para justificar a alternativa D é equivocada, pois os acostamentos não se confundem com passeios ou calçadas, que possuem finalidades distintas e estão sujeitas a classificações legais específicas no CTB.

3. Fundamentação para a Alternativa B

A alternativa B ("Multa grave e retenção do veículo") reflete adequadamente o texto legal, considerando:

A classificação correta da infração como grave (Artigo 181, inciso VIII).

A aplicação de multa grave e a possibilidade de retenção como alternativa prática à remoção, conforme o Artigo 271 do CTB.

Embora a remoção seja a medida padrão, a retenção pode ser aplicada quando a autoridade de trânsito optar por permitir que o condutor regularize a situação no local.

4. Refutação da Alternativa D

A alternativa D ("Multa média e pontos na carteira de habilitação") está incorreta por diversos motivos:

Classificação errada da infração:

O inciso VIII classifica a infração como grave, e não média, resultando em multa mais severa.

Confusão com o inciso VII:

A tentativa de associar o estacionamento em calçadas ao estacionamento em acostamentos (inciso VII) é juridicamente insustentável, pois trata-se de situações distintas, sujeitas a penalidades e classificações completamente diferentes.

Conclusão

A análise detalhada do texto do Artigo 181 demonstra que a alternativa B é a única correta, pois reflete fielmente a gravidade da infração e a penalidade prevista no inciso VIII, incluindo a possibilidade de retenção como parte da medida administrativa de remoção. A alternativa D, ao basear-se equivocadamente no inciso VII, desconsidera a diferença entre acostamentos e calçadas, bem como a gravidade da infração e a obrigatoriedade da remoção do veículo, tornando-se incompatível com a legislação vigente.

Participante acertou:

19 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões nº: 11.

09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº: 22.

Desta forma, totalizando 93 pontos, sendo 57 pontos em Língua Portuguesa, e 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

71) MÁRIO DONIZETE ARAÚJO DE OLIVEIRA SOBRINHO - Inscr.: 99862 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 22 de Língua Portuguesa, alternativa correta B (Multa grave e retenção do veículo).

1. Análise do Inciso VIII do Artigo 181 do CTB

O texto do inciso VIII é claro e objetivo:

"Estacionar o veículo nos passeios ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovias ou ciclofaixas, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo."

Classificação da infração:

A infração é de natureza grave, resultando em:

Penalidade: Multa correspondente (R\$ 195,23, conforme a legislação vigente).

Medida administrativa: Remoção do veículo, que consiste na retirada do automóvel do local irregular, sendo sua aplicação obrigatória conforme o CTB.

2. Distinção entre Incisos VII e VIII

O candidato defende a correção da alternativa D ao associá-la ao inciso VII, que trata de estacionamento em acostamentos, o que é juridicamente equivocado. O inciso VII dispõe:

"Estacionar o veículo nos acostamentos:

Infração média;

Penalidade - multa."

Diferenças fundamentais entre os incisos VII e VIII:

Acostamento (Inciso VII):

Refere-se à área lateral de uma via, geralmente pavimentada, destinada à parada de veículos em situações de emergência. Nesse caso, a infração é classificada como média, sem previsão de remoção do veículo.

Passeios ou calçadas (Inciso VIII):

São espaços destinados exclusivamente ao trânsito de pedestres, onde o estacionamento de veículos representa uma ameaça direta à segurança e mobilidade urbana. Aqui, a infração é classificada como grave e acompanhada da remoção do veículo.

A tentativa de utilizar o inciso VII para justificar a alternativa D é equivocada, pois os acostamentos não se confundem com passeios ou calçadas, que possuem finalidades distintas e estão sujeitas a classificações legais específicas no CTB.

3. Fundamentação para a Alternativa B

A alternativa B ("Multa grave e retenção do veículo") reflete adequadamente o texto legal, considerando:

A classificação correta da infração como grave (Artigo 181, inciso VIII).

A aplicação de multa grave e a possibilidade de retenção como alternativa prática à remoção, conforme o Artigo 271 do CTB.

Embora a remoção seja a medida padrão, a retenção pode ser aplicada quando a autoridade de trânsito optar por permitir que o condutor regularize a situação no local.

4. Refutação da Alternativa D

A alternativa D ("Multa média e pontos na carteira de habilitação") está incorreta por diversos motivos:

Classificação errada da infração:

O inciso VIII classifica a infração como grave, e não média, resultando em multa mais severa.

Confusão com o inciso VII:

A tentativa de associar o estacionamento em calçadas ao estacionamento em acostamentos (inciso VII) é juridicamente insustentável, pois trata-se de situações distintas, sujeitas a penalidades e classificações completamente diferentes.

Conclusão

A análise detalhada do texto do Artigo 181 demonstra que a alternativa B é a única correta, pois reflete fielmente a gravidade da infração e a penalidade prevista no inciso VIII, incluindo a possibilidade de retenção como parte da medida administrativa de remoção. A alternativa D, ao basear-se equivocadamente no inciso VII, desconsidera a diferença entre acostamentos e calçadas, bem como a gravidade da infração e a obrigatoriedade da remoção do veículo, tornando-se incompatível com a legislação vigente.

72) WARNEI SÉRGIO MATEUS BATISTA - Inscr.: 101082 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 22 de Língua Portuguesa, alternativa correta B (Multa grave e retenção do veículo).

1. Análise do Inciso VIII do Artigo 181 do CTB

O texto do inciso VIII é claro e objetivo:

"Estacionar o veículo nos passeios ou sobre a faixa destinada a pedestres, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público:

Infração grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo."

Classificação da infração:

A infração é de natureza grave, resultando em:

Penalidade: Multa correspondente (R\$ 195,23, conforme a legislação vigente).

Medida administrativa: Remoção do veículo, que consiste na retirada do automóvel do local irregular, sendo sua aplicação obrigatória conforme o CTB.

2. Distinção entre Incisos VII e VIII

O candidato defende a correção da alternativa D ao associá-la ao inciso VII, que trata de estacionamento em acostamentos, o que é juridicamente equivocado. O inciso VII dispõe:

"Estacionar o veículo nos acostamentos:
Infração média;
Penalidade - multa."

Diferenças fundamentais entre os incisos VII e VIII:

Acostamento (Inciso VII):

Refere-se à área lateral de uma via, geralmente pavimentada, destinada à parada de veículos em situações de emergência. Nesse caso, a infração é classificada como média, sem previsão de remoção do veículo.

Passeios ou calçadas (Inciso VIII):

São espaços destinados exclusivamente ao trânsito de pedestres, onde o estacionamento de veículos representa uma ameaça direta à segurança e mobilidade urbana. Aqui, a infração é classificada como grave e acompanhada da remoção do veículo.

A tentativa de utilizar o inciso VII para justificar a alternativa D é equivocada, pois os acostamentos não se confundem com passeios ou calçadas, que possuem finalidades distintas e estão sujeitas a classificações legais específicas no CTB.

3. Fundamentação para a Alternativa B

A alternativa B ("Multa grave e retenção do veículo") reflete adequadamente o texto legal, considerando:

A classificação correta da infração como grave (Artigo 181, inciso VIII).

A aplicação de multa grave e a possibilidade de retenção como alternativa prática à remoção, conforme o Artigo 271 do CTB.

Embora a remoção seja a medida padrão, a retenção pode ser aplicada quando a autoridade de trânsito optar por permitir que o condutor regularize a situação no local.

4. Refutação da Alternativa D

A alternativa D ("Multa média e pontos na carteira de habilitação") está incorreta por diversos motivos:

Classificação errada da infração:

O inciso VIII classifica a infração como grave, e não média, resultando em multa mais severa.

Confusão com o inciso VII:

A tentativa de associar o estacionamento em calçadas ao estacionamento em acostamentos (inciso VII) é juridicamente insustentável, pois trata-se de situações distintas, sujeitas a penalidades e classificações completamente diferentes.

Conclusão

A análise detalhada do texto do Artigo 181 demonstra que a alternativa B é a única correta, pois reflete fielmente a gravidade da infração e a penalidade prevista no inciso VIII, incluindo a possibilidade de retenção como parte da medida administrativa de remoção. A alternativa D, ao basear-se equivocadamente no inciso VII, desconsidera a diferença entre acostamentos e calçadas, bem como a gravidade da infração e a obrigatoriedade da remoção do veículo, tornando-se incompatível com a legislação vigente.

**73) WEDERLEI APARECIDO MIRANDA RIBEIRO - Inscr.: 102331 – Vaga: 62.
MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”**

Participante acertou:

19 questões de Língua Portuguesa, tendo errado a questão nº: 10.

09 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões nº: 22.

Desta forma, totalizando 93 pontos, sendo 57 pontos em Língua Portuguesa, e 36 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

74) MARCIO FRANCISCO DE JESUS - Inscr.: 103681 – Vaga: 62. MOTORISTA/CONDUTOR – CNH CATEGORIA “E”

Participante acertou:

18 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 12,17.

04 questões de Conhecimentos Específicos, tendo errado as questões n°: 21,24,26,27,28,29.

Desta forma, totalizando 70 pontos, sendo 54 pontos em Língua Portuguesa, e 16 pontos em Conhecimentos Específicos.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

75) ARLEM FONSECA PIMENTEL - Inscr.: 99815 – Vaga: 64. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA – CNH CATEGORIA EXIGIDA EM LEI FEDERAL

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se divulgação do Julgamento de Recurso disponível em: <https://cdn.imeso.com.br/edital/1/95/667bfd9d77649d406bf3a750881efdbb.pdf>, 12 de novembro de 2024, em relação a questão 28 de Conhecimentos Específicos, alternativa correta A, pois “Dar preferência ao caminhão basculante, pois este se encontra à sua direita”; baseia-se nas regras gerais de circulação de veículos em cruzamentos não sinalizados. Essas regras determinam que, em cruzamentos onde não há semáforo, placas de sinalização ou qualquer outro tipo de controle de tráfego, o veículo que se aproxima pela direita tem a preferência. Diante do exposto, defere-se o presente recurso com troca de gabarito.

76) MARIA DOMINGAS PEREIRA REIS - Inscr.: 100101 – Vaga: 68. SERVENTE ESCOLAR

Participante acertou:

15 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,02,08,12,14.

09 questões Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 22.

Desta forma, totalizando 81 pontos, sendo 45 pontos em Língua Portuguesa e 36 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

77) SHIRLIA LOPES PERERA OLIVEIRA - Inscr.: 101149 – Vaga: 68. SERVENTE ESCOLAR

Participante acertou:

17 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 03,08,15.

08 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 28,29.

Desta forma, totalizando 83 pontos, sendo 51 pontos em Língua Portuguesa e 32 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

78) AGNALDO FRANCISCO GOMES - Inscr.: 99161 – Vaga: 69. VIGIA

Participante acertou:

18 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 10,11.

09 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 28.

Desta forma, totalizando 90 pontos, sendo 54 pontos em Língua Portuguesa e 36 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

79) FÁBIO ALVES PEREIRA - Inscr.: 105908 – Vaga: 69. VIGIA

Participante acertou:

14 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 01,05,10,12,17,19.

07 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 22,26,27.

Desta forma, totalizando 70 pontos, sendo 42 pontos em Língua Portuguesa e 28 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

80) RAISSA NEVES DOS SANTOS - Inscr.: 106477 – Vaga: 69. VIGIA

Participante acertou:

18 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 17,20.

07 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 25,26,30.

Desta forma, totalizando 82 pontos, sendo 54 pontos em Língua Portuguesa e 28 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

81) YURE ALISSON ARAÚJO SOARES - Inscr.: 106042 – Vaga: 69. VIGIA

Participante acertou:

16 questões de Língua Portuguesa, tendo errado as questões n°: 11,16,17,20.

07 questões de Matemática/Raciocínio Lógico, tendo errado as questões n°: 22,26,30.

Desta forma, totalizando 76 pontos, sendo 48 pontos em Língua Portuguesa e 28 pontos em Matemática/Raciocínio Lógico.

Recurso **INDEFERIDO**. Mantém-se classificação.

Belo Horizonte, 20 de novembro 2024.